

▶ CÂMARA MUNICIPAL

SAEM DEPUTADOS ELEITOS, E CHEGAM NOVOS VEREADORES

SUPLENTE VÃO OCUPAR CINCO VAGAS NO LEGISLATIVO DE BH

KAROLINE BARRETO/CMBH

| TATIANA MORAES

| tmoraes@hojeemdia.com.br

Embora 2018 não tenha sido ano de eleições municipais, quatro vereadores tomarão posse na Câmara Municipal de Belo Horizonte em 1º de janeiro de 2019. Eles eram suplentes de parlamentares que foram eleitos à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e à Câmara Federal, deixando o cargo vago. Bella Gonçalves (Psol), que substituiu Áurea Carolina (Psol), já tomou posse.

Áurea foi a vereadora que recebeu mais votos em 2016 e, agora, assume uma vaga na Câmara dos Deputados, em Brasília. Professor Wendel Mesquita (Solidariedade), eleito deputado estadual, cederá a vaga a Coronel Piccinini (PSB). Piccinini, que já foi vereador durante a legislatura 2013/2016, não conseguiu se reeleger na Assembleia.

Glauton Santiago Felix de Jesus (PSD), conhecido nas urnas em 2016 como "Maninho Félix", assume a vaga de Doorgal Andrada (Patri), também eleito deputado estadual. Já o professor de ensino fundamental César Augusto Cunha Dias (PHS), que obteve 2.703 votos em 2016, ocupa a cadeira de Osvaldo Lopes (PHS), que vai para a Assembleia.

O comerciante Ramon Baptista Bibiano (PMDB), de 53 anos, assume a cadeira de Rafael Martins (PR-TB), que também ocupará uma cadeira na Assembleia em 2019.



NOVOS ARES – Doorgal Andrada, Professor Wendel, Osvaldo Lopes e Rafael Martins estão de mudança para a Assembleia; Áurea Carolina segue para a Câmara dos Deputados

Na Assembleia, o recesso será interrompido em 1º de janeiro, para a posse dos 77 deputados, do governador e do vice

RECESSO

Depois da solenidade de posse, a Câmara entra em recesso até 31 de janeiro. As reuniões parlamentares começam em 1º de fevereiro e são realizadas nos primeiros dez dias úteis de cada mês.

Apesar do descanso dos parlamentares, os 341 funcionários efetivos da Casa continuam trabalhando normalmente. Subordinadas à diretoria do Legislativo, as divisões de Acompanhamento ao Processo Legislativo, de Assessoramento ao Plenário e às Comissões e de Consultoria Legislativa continuam dando suporte técnico aos procedimentos internos da Câmara.

Os 684 funcionários de

recrutamento amplo, que comumente trabalham nos gabinetes, serão dispensados conforme cada vereador.

De acordo com a assessoria de imprensa da CMBH, o Núcleo de Cidadania, que concentra serviços prestados à comunidade, continua funcionando durante o recesso.

Entre eles, o Procon da Prefeitura, o posto de identificação da Polícia Civil, uma unidade do Tribunal Regional Eleitoral, o Sine, um centro de mediação judicial, o refeitório popular e a Internet Popular, que disponibiliza computadores com acesso gratuito à web para a comunidade.



O que vale é o Código Civil que determinou, desde 2003, que somente o proprietário pode comparecer à reunião

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA

KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

NA ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIO, INQUILINO NÃO VOTA

O Código Civil (CC), desde 2003, impediu o inquilino, também denominado locatário, de participar e votar na assembleia, direito esse restrito ao proprietário, nos termos do artigo 1.335.

É verdade que na qualidade de inquilino, o morador ou possuidor deve concorrer com o rateio das despesas ordinárias do condomínio. Isso significa dizer que a quota suportada mensalmente pelo inquilino abrange os gastos com porteiro, manutenção faxina, consumo de água e energia elétrica, peças e manutenção de elevadores e dos equipamentos em geral, pequenos reparos elétricos e hidráulicos, enfim tudo que for necessário ao funcionamento do condomínio. Quanto às despesas com obras estruturais e reformas em geral, cabe ao condômino/locador arcar com as mesmas por meio das quotas extraordinárias.

Contemplando esse raciocínio, a Lei do Inquilinato nº 8.245/91 no seu art. 83 introduziu o § 4º no art. 24 da Lei nº 4.591/64 dando poder de voto ao inquilino, caso o condômino-locador não comparecesse à assembleia. Posteriormente, após cinco anos, surgiu a Lei nº 9.276/96, dando nova redação ao § 4º do art. 24 da Lei nº 4.591/64, disciplinando que "nas decisões da assembleia que não envolvam despesas extraordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condômino-locador a ela não compareça". Portanto, a ausência do condômino na assembleia permitia ao inquilino votar matérias importantes, como eleição de síndico, bem como nas questões administrativas, exceto quanto a obras que resultassem em quotas extras.

Ocorre que, o poder de o inquilino comparecer e votar nas assembleias foi extinto, com a entrada em vigor do CC, Lei nº 10.406/2002, que dedicou um capítulo inteiro (arts. 1.331 a 1.358) a tratar das relações no condomínio edilício, tendo assim derogado o § 4º do art. 24 da Lei 4.591/64. Da mesma forma, não há que se dizer que o art. 2.036 do CC revogou o art. 83 da Lei do Inquilinato, pois o direito brasileiro não contempla o instituto da repristinação. Ou seja, a norma legal uma vez revogada ou derogada, não volta a valer, quando outra lei revoga aquela que a substituiu.

Assim, o que vale é o Código Civil que determinou, desde 2003, que somente o proprietário pode comparecer à reunião, nos termos do art. 1.335: "São direitos do condômino: III - votar nas deliberações da assembleia e delas participar, estando quite".

INQUILINO PODE SER PROCURADOR

O proprietário pode outorgar procuração para qualquer pessoa capaz, entre elas o inquilino, sendo que o procurador o representará na assembleia. A procuração pode ser limitada a um tema, para votar de determinada forma ou ampla, com validade para determinada reunião ou para as vindouras, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras 2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BARBACENA E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 27 de março de 2019, no período de 10 horas às 18 horas, na sede deste Sindicato, situado à Av. Bias Fortes, nº 28 apto 03 - 2º andar - Centro, em Barbacena (MG), e através de Urnas itinerantes nas agências, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes, bem como dos respectivos suplentes, para o quadriênio 2019/2023 nos termos do artigo 76º, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Consolidado da Entidade, ficando aberto o prazo de 02 (dois) dias para registro das chapas que concorrerão à eleição, com base no artigo 78º, parágrafos 1º, 2º e 3º, também do Estatuto Consolidado da Entidade, a contar da publicação deste Edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no horário de 08:00 horas às 18:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações e fornecimento do competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da relação de chapas registradas. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia 28 de março de 2019 nas mesmas condições e horários e, não conseguindo "quorum" em segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 29 de março de 2019, no mesmo local e horário. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após. Barbacena (MG), aos 24 de dezembro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BARBACENA E REGIÃO

Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE/MG

Matheus Campolina Moreira - Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: GISELE TEREZA PINTO GONÇALVES

MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, situado na Rua dos Timbiras, 2062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que fica **INTIMADA** a devedora fiduciante **GISELE TEREZA PINTO GONÇALVES**, para satisfazer, no prazo de **15 (quinze) dias**, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 498227, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Imobiliário nº 0890, Série 2013, da qual é credora a **Caixa Econômica Federal**, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado em 29/04/2013, registrado nesta Serventia sob o R-15 da matrícula nº 33.722, do imóvel situado na **Rua dos Assistentes Sociais, nº 77**, Conjunto Habitacional Alípio de Melo, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, com saldo devedor no valor de **R\$159.727,02**, em 20/12/2018. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - **Caixa Econômica Federal** - nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

Edital de Leilão
Prefeitura Municipal de São Pedro da União
Edital de Leilão 01/2018-P. 221/2018- **Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão simultâneo em 24/01/2019, às 13 horas, na Câmara Municipal- Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, 2º andar, São Pedro da União/MG, seus bens inservíveis: veículos diversos e sucatas. Local de visitação: Pátio da Prefeitura- Avenida Tadeu Beatriz de Siqueira, 305, Centro, São Pedro da União/MG. Dias de visitação: 22/01/2019 a 24/01/2019 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.